



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

Projeto de Lei Ordinária nº 01/2017

Dispõe sobre o Livre Acesso dos vereadores aos Órgãos e Repartições Públicas da Administração Municipal de Capim

Art. 1º - No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso aos órgãos e Repartições Públicas da administração Municipal, incluindo as Autarquias, bem como as Fundações, Associações e/ou Organização não Governamentais Conveniadas com o Poder Executivo de Capim, podendo Diligenciar Pessoalmente junto aos mesmos, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis.

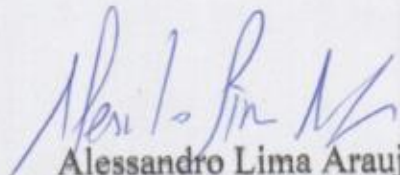
Art.2º - O Vereador Poderá entrar, Livremente, em qualquer dependência do Órgão ou Repartição da administração e terá acesso imediato a todos e qualquer documento, Expediente e arquivo, podendo examinar, vistoriar e copiar no próprio local.

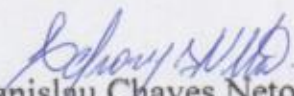
Art. 3º - No caso do responsável não estar presente no momento da diligencia, o Vereador deverá ser atendido por quem, respondendo pelo Órgão, puder viáveis os objetivos do mesmo.

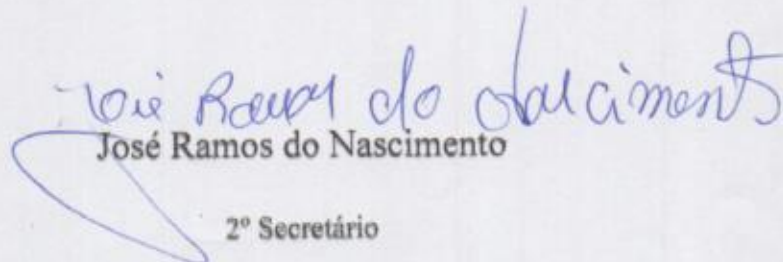
Art. 4º - A diligência pretendida pelo Vereador não poderá ser dificultada ou impedida em nenhuma hipótese, nem mesmo sob alegação de ausência do responsável ou de outro servidor do órgão ou repartição.

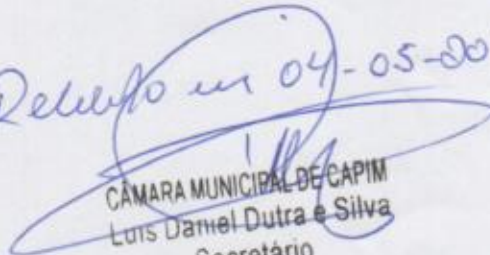
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capim, em 04 de Maio de 2017.


Alessandro Lima Araujo
Presidente


Estanislau Chaves Neto
1º Secretário


José Ramos do Nascimento
2º Secretário

Recebido em 04-05-2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
Luis Daniel Dutra e Silva
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
LIDO
EM 04 de 05 de 2017

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
Aprovado Presente Requerimen
EM 04 de 05 de 2017

SECRETÁRIO